



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 14 de fevereiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5150



QR CODE

SUMÁRIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	2
ATOS OFICIAIS	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 01/2025)	2
GABINETE	15
ATOS OFICIAIS	15
DECRETO (Nº 352/2025)	15
PORTARIA (Nº 13/2025)	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR	45
LICITAÇÕES E CONTRATOS	45
AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)	45
AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025)	46
EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2025)	47
EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2025)	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	49
LICITAÇÕES E CONTRATOS	49
DECISÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2024)	49

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 01/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/ 2025

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta sua elaboração no âmbito do Município de Vera Cruz na forma que indica.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que tratam os artigos. 12, inciso VII e 18, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública, do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia.

CAPÍTULO II

Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Autoridade competente: o agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso, devendo ser utilizado pelo menos três marcos temporais:

III - Documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Parágrafo Único: O documento de formalização de demanda poderá ser substituído por outro instrumento para levantamento das necessidades da Administração hábil a subsidiar a elaboração do PCA elaborado de forma conjunta pelas unidades requisitantes e áreas técnicas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



IV - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

V - Setor de Planejamento de Contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade, sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VI - Unidade Requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, com conhecimento técnico-operacional;

VII - Calendário de Contratações: documento que estabelece a ordem cronológica das contratações, considerando a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado de forma sistematizada em ferramenta de TIC, de modo a garantir a fidelidade e melhor acompanhamento de sua execução.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração poderá requerer, por meio de termo de acesso, a liberação de uso do PGC - plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração do Planejamento da gestão.

Parágrafo único. Na impossibilidade de utilização e operacionalização da ferramenta do Poder Executivo Federal, a Administração Municipal poderá fazê-lo por meio de plataforma privada.

Art. 5º. O gerenciamento do plano será realizado em duas frentes de trabalho.

I. Pelo departamento de planejamento, que avaliará quanto à liberação dos créditos orçamentários, se estão dentro do planejado, bem como, pela contabilidade, quanto ao percentual de redução entre o estimado no processo de planejamento e o firmado em contrato após certame.

II. Pela de Secretaria Municipal de Administração em conjuntos com os gestores de contratos no que tange à avaliação dos objetos novos a serem licitados, itens, valor de mercado, com base no uso e na capacidade de crescimento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda deverá informar o valor referente aos créditos orçamentários, para a construção do Plano Anual de Contratação, até a entrega do Projeto de Lei e Diretrizes Orçamentária, distinguindo as categorias econômicas e as fontes de recursos.

CAPÍTULO IV

Diretrizes e Objetivos Diretrizes

Art. 6º. Cada unidade requisitante deve elaborar, anualmente, até 31 de Março de cada ano, seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente, para consolidação e análise do setor de planejamento.

§1º. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também deverão constar do Plano de que trata o caput do presente artigo.

§2º. A unidade requisitante que não elaborar o Plano de Contratações Anual até o prazo definido no caput desse artigo, terá suas demandas suprimidas do planejamento municipal.

Objetivos

Art. 7º. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelas Unidades Requisitantes tem como objetivos:

- I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;
- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes;
- III - Subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária do Município;
- IV - Evitar o fracionamento de despesas; e
- V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo institucional, fomentando a economia e incrementando a competitividade.

CAPÍTULO V

Da elaboração do Plano de Contratações Anual Documento de formalização de demanda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º. O procedimento, para elaboração do Plano de Contratações Anual, inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, no formulário disponibilizado, no PGC ou Plataforma, que venha a ser indicada pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, contendo as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição suscita do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
- V - Indicação do grau de prioridade da compra ou contratação, se baixo, médio ou alto, de acordo com a seguinte conceituação:
 - a. Alto - A prioridade alta é classificação excepcionalíssima, atribuída em um processo de compra ou contratação, que será deferido apenas mediante análise do requerimento de fundamentação prévio, escrito e fundamentado, protocolado pelos órgãos ou entidades de que trata o art. 1º, da presente Instrução, contendo, necessariamente, as razões fáticas e jurídicas que sustentam tecnicamente essa medida classificatória extraordinária, especialmente por evidenciar como os requerentes poderão ser afetados diante de um eventual incidente que tenha relação direta com a velocidade de tramitação processual;
 - b. Médio - A prioridade média é a classificação excepcional atribuída em um processo de compra ou contratação, que será deferido apenas mediante análise do requerimento de fundamentação prévio, escrito e fundamentado, protocolado pelos órgãos ou entidades de que trata o art. 1º, da presente Instrução contendo, necessariamente, as razões fáticas e jurídicas que sustentam tecnicamente a adoção dessa medida classificatória de criticidade, especialmente por evidenciar como os requerentes poderão ser afetados diante de um eventual incidente que tenha relação direta com a velocidade de tramitação processual;
 - c. Baixo - A prioridade baixa é a classificação ordinária atribuída em um processo de compra ou contratação, que será estabelecido sempre que não houver fundamentação prévia, escrita e fundamentada, protocolada pelos órgãos ou entidades de que trata o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



art. 1º desta instrução, contendo, quaisquer razões fáticas e jurídicas que sustentam tecnicamente a adoção de etiquetagem diversa.

Parágrafo único. A indicação dos graus excepcionais de prioridade da compra ou contratação, não serão atribuídos de ofício; só os interessados o podem alegar, e serão aproveitados exclusivamente pelos que o alegarem, salvo em caso de solidariedade ou indivisibilidade, previamente constituída.

VI - Indicação quanto à existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD, para sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

VII - Indicação da unidade requisitante e/ou área técnica com a identificação dos respectivos responsáveis.

§1º Para o cumprimento, do disposto no caput deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Estadual e, subsidiariamente, do Governo Federal.

§ 2º Na impossibilidade de utilização de catálogos padronizados de itens referidos no parágrafo anterior, poderá, o órgão responsável pela elaboração do Plano, fazê-lo, considerando o grupo de itens.

§ 3º Os itens referentes às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação.

Art. 9. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica, para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações, de que trata o art. 8º, serão formalizadas em formulário próprio ou na Plataforma indicada pela administração, até 1º de abril do respectivo ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 11. Ficam dispensadas de registro no PCA:

- I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
- II - a hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cronograma de elaboração

Art. 12. Até o dia 31 de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes deverão incluir, nos DFD's, em formulário ou no sistema, nos termos do art. 8º, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril 2021, e encaminhar ao setor de planejamento das contratações.

Art. 13. Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, consoante disposto no art. 12, da presente Instrução e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para avaliação e aprovação da comissão de avaliação das contratações anuais.

Consolidação das demandas

Art. 14. Encerrado o prazo de que trata o art. 12, desta Instrução, o setor de planejamento das contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 13, desta Instrução.

III - Construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV- Definição da data estimada para início dos processos de contratação considerando o tempo necessário para os procedimentos, à data desejada para as contratações e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a devida análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 2º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO VII

Da Comissão de Avaliação do Planejamento das Contratações

Art. 15. Após a elaboração do plano anual de contratação o mesmo será apreciado e avaliado no que tange aos valores prefixados, pela Comissão de Planejamento das Contratações, no período de 5 (cinco) dias úteis, após a sua liberação, com vistas a realizar-se:

I - Análise da compatibilidade do Plano Anual de Contratação com o Plano Plurianual;

II - Análise de compatibilidade com a Lei Orçamentaria Anual, quanto à indicação de ação e fonte de recurso, natureza da despesa e valor consignado;

III - Análise de compatibilidade com as prioridades de gestão, quanto ao valor consignado, em relação à dimensão das políticas públicas ofertadas, com emissão de relatório informativo, para a avaliação e aprovação da gestora;

§ 1º. O setor de planejamento das contratações tem 5 dias úteis, para ajustar o plano após a conclusão da comissão de avaliação das contratações;

§ 2º. Após a consolidação do plano anual de contratação, pelo setor de planejamento das contratações, a autoridade competente terá 5 dias úteis para a sua aprovação;

§ 3º O Plano Anual de Contratação, aprovado pela autoridade competente, será publicado e dado ciência a todas as Unidades Requisitantes e à sociedade;

CAPÍTULO IV

Aprovação do Plano de Contratações Anual

Art. 16. Após a aprovação do plano anual de contratação, pela Comissão de Avaliação do Planejamento das Contratações, a autoridade competente tem 5 dias úteis para sua aprovação.

§ 1º Até o dia 30 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano, na forma do art. 13.

§ 2º A autoridade competente poderá reprová-lo ou julgando necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

§ 3º O Plano Anual de Contratação, aprovado pela autoridade competente, será publicado e dado ciência a todas as Unidades Requisitantes.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Divulgação

Art. 17. Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Os órgãos e entidades, da administração municipal, deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.

§ 2º Na impossibilidade sistêmica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, o PCA aprovado será publicado no Portal da Transparência oficial do Município de Vera Cruz e no Diário Oficial do Município, medida que deve ocorrer inclusive como ação complementar à disponibilização do Plano no PNCP.

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento do PCA

Art. 18. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando sua adequação à proposta de lei Orçamentária Municipal encaminhada ao Poder Legislativo, e;

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses do presente artigo, deverão ser aprovadas pela autoridade competente, rigorosamente, nos períodos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 19. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 16.

CAPÍTULO X

Da execução do Plano de Contratações Anual Alteração Compatibilização da demanda

Art. 20. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, desde que observados os prazos definidos no art. 18 da presente Instrução.

Art. 21. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de planejamento das contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada, nos termos tratados no inciso II do art. 2º, acompanhadas da devida e tempestiva instrução processual.

Relatório de riscos

Art. 22. A partir de julho, do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos, referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual, até o término do exercício, conforme método disposto no Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>).

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá periodicidade semestral, e será encaminhado à autoridade competente, que determinará a promoção das ações de correção pertinentes.

§ 2º Ao final do ano de vigência, do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO XI

Disposições finais Orientações Gerais

Art. 23. Fica dispensado de registro, no Sistema, os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema, quando couber.

Art. 24. Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da Controladoria Geral do Município a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 25. O Setor de Compras poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Instrução Normativa naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Art. 26. Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, deverão observar o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 27. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas, garantido o Devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pelo Setor de Compras, em diálogo com a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, podendo, individual ou conjuntamente, expedir normas complementares, bem

como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz, 14 de fevereiro de 2024.

Rebeca Filgueiras

Controladora Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
ÓRGÃO/SETOR:			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:			
OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
Forma/periodicidade de entrega:			
JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
Classificação do Objeto:		() bens e serviços comuns;	
1. Quanto à natureza		() bens e serviços especiais	
2. Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:		XX (XXXXX) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.	
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)			
A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item XX do Plano de Contratações Anual de 20XX, estando alinhado com o Planejamento da Administração.			
[OU]			
A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, porém será encaminhada para inclusão.			
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 20XX.			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO		
UNIDADE		
PROJETO / ATIVIDADE		
ELEMENTO		
FONTES DE RECURSOS		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. XX, c/c art XX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº XXXX/20XX.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,
Vera Cruz - xx, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TÉCNICO RESPONSÁVEL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX

Autorizo os procedimentos de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: XX / XX / 20xx

IGOR PINHO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 352/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 352/2025.

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Vera Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica e demais legislações vigentes, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133 que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos entrou em vigor em 1.º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei 4.657/1942, mormente a previsão do seu artigo 30;

DECRETA

CAPÍTULO I

**Disposições Preliminares
objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ainda que de

forma parcial, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento previsto nos respectivos instrumentos de transferência e o regramento normativo neles indicados.

CAPÍTULO II

Elaboração Diretrizes Gerais

Art. 2º. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor compras no prazo definido no calendário, segundo previsão no Plano Anual de Contratação.

§ 1º. o Termo de Referência poderá ser substituído por Projeto Básico, de que trata o artigo 6º, XXV, nos casos de serviços comuns de engenharia;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 3º e 4º deste Decreto.

§ 3º. O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

§ 4º. O responsável pela construção do Termo de Referência poderá solicitar apoio de fiscal de contrato, ou outro servidor que tenha atuado no processo de contratação de objeto igual ou análogo ao que está se construindo, com o objetivo de afastar riscos já conhecidos por estes e almejar o alcance dos mandamentos contidos no art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

§ 5º. O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado.

§ 6º. No caso de ausência de estrutura humana hábil dotada de competência técnica pertinente para elaboração e formatação de um termo de referência de objetos incomuns ou complexos, a sua confecção pode ser objeto de contratação específica.

Conteúdo

Art. 3º O Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021 e deverá conter as seguintes informações:

Definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, prazo de execução e prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, com a indicação se comum ou não, se continuado ou não e se de luxo;
- c) se o ajuste a ser firmado será de escopo ou não, e se com dedicação exclusiva de mão de obra;
- d) a indicação dos locais e horários de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisórios e definitivo, quando for o caso;
- e) no caso de entrega parcelada, estimar o quantitativo mínimo de parcelas e a periodicidade;
- f) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

§ 1º. A Administração poderá realizar audiência para auxiliar na descrição de objeto incomum ou complexo, nos termos propostos pelo art. 21 da Lei 14.133/2021, convocando o maior número de fornecedores e registrando as deliberações em Ata, documento que figurará como anexo do TR;

§ 2º. A exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, para fins de análise e avaliação da conformidade da proposta, é medida excepcional e seu requerimento deverá ser motivado nos autos.

§ 3º. A exigência de amostra deverá estar explícita e expressa no edital que deverá dispor sobre



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



os procedimentos de entrega, guarda preservação, descarte e critérios de averiguação da amostra, incluindo parâmetros objetivos pelos quais serão analisadas;

§ 4º. A análise das amostras requer a atuação de profissionais que conheçam o objeto e estejam tecnicamente aptos a realizarem experimentos e testes, visando aferição de sua qualidade, desempenho e funcionalidade.

§ 5º. No caso de a amostra ser rejeitada, haverá a necessidade de assegurar-se o direito à contraprova, isto é, ao contraditório e amplo defesa do licitante, em vista da previsão constitucional no art. 5º, LV, nos termos previstos em Edital.

§ 6º. A Administração deve disponibilizar estrutura para a demonstração técnica de modo a não impor ônus excessivo para sua realização ao licitante;

§ 7º. Quando se tratar de amostras de produtos de grande volume, peso ou dificuldade de transporte a averiguação da qualidade e conformidade poderá ser feita no estabelecimento do proponente, nos termos descritos em Edital;

§ 8º. No caso de exigência de Prova de Conceito, os requisitos necessários à sua realização e verificação, bem como a estipulação de prazo suficiente para a demonstração exigida, deverão ser objetivamente descritos no Edital e somente deve ser imposta ao contratado.

- I. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- II. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

§ 9º. A descrição da solução completa deve mencionar inclusive pretensões ainda que não esteja sendo licitadas no Termo de Referência, para evidenciar que a contratação faz parte de um todo, de uma solução completa, que não está sendo licitada ao mesmo tempo não caso em razão da decisão de parcelar as soluções.

- I. Requisitos da contratação;
- II. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- III. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- IV. Critérios de medição e de pagamento;
- V. Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

- VI. Estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução normativa que trata de pesquisa de preço, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. A viabilidade da divisão do objeto em lotes, no caso de compras, observado o disposto no inciso I, do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021.
- VIII. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 10º. A indicação de necessidade de vistoria é exigência excepcional e deve ser justificada e, em sendo essencial para formulação da proposta, por exemplo, deve ser facultada em prazo razoável que possibilite a sua realização de maneira espaçada pelos diversos licitantes que optarem em fazê-la.

§ 11º. No caso de realização de vistoria a Administração deve ser abster de designar servidor para acompanhamento da diligência ou mesmo da imposição de registros/credenciamentos das empresas, com fins de preservação da competitividade e impessoalidade.

§ 12º. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

- I. A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput terá como base o Documento de Formalização de Demanda;
- II. O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- III. O TR deverá indicar as estimativas das quantidades/volume para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte sempre com base nas séries históricas, se existentes.

Exceções à elaboração do TR

Art. 4º. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 5º. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata o inciso VIII do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, será



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



admitida a apresentação de termo de referência simplificado, que deverá conter, pelo menos:

- I. Declaração do objeto;
- II. Fundamentação simplificada da contratação;
- III. Descrição resumida da solução apresentada;
- IV. Requisitos da contratação;
- V. Critérios de medição e pagamento;
- VI. Estimativa de preços simplificada;
- VII. Adequação orçamentária.

CAPÍTULO III

Disposições Finais Orientações Gerais

Art. 6º. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Administração que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Vigência

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e as informações contidas no Decreto 43/2024.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. **Objeto XXX**, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA (QUANDO COUBER)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3 ...						

OBS. QUANDO OPTAR POR ORÇAMENTO SIGILOSO OMITIR AS ÚLTIMAS COLUNAS

- 1.2. O objeto desta contratação **não/se** enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/2024
- 1.3. O objeto é Comum/Especial é continuado/não continuado/ por escopo; se for serviço é em regime exclusivo de mão de obra¹;
- 1.4. Considerando o ETP verifica-se que modalidade licitatória para presente contratação será **xxxxx**
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

OU



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do (a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$. (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima

OU

em anexo;

QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

1.5. A manutenção do valor referencial como informação sigilosa é fundamental para garantir a competitividade e a transparência nos processos licitatórios. O sigilo do valor referencial tem como objetivo principal evitar distorções no processo de concorrência, assegurando que os licitantes apresentem propostas condizentes com o real custo do objeto licitado, promovendo uma concorrência mais justa e saudável. Além disso, contribui para a segurança e eficiência do processo licitatório. A confidencialidade desses valores permite que as propostas sejam avaliadas de forma imparcial, sem que os licitantes tenham acesso a informações privilegiadas que possam influenciar suas decisões. Isso garante que a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública seja pautada em critérios objetivos e transparentes, promovendo a igualdade de condições entre os participantes da licitação, além de promover uma concorrência justa, transparente e livre de interferências indevidas, contribuindo para a integridade e idoneidade dos processos licitatórios, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficiente.

QUANDO SE REFERE A DISPENSA DE VALOR

- 1.6. Registro ainda que, tratando-se de Art. 75, § 1 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro
- 1.7. Razão de escolha do - razão da escolha do contratado - conforme art. 72, IV da Lei n. 14.133/2021 (DISPENSA NOS DEMAIS CASOS QUE NÃO SEJAM A DE VALOR:

QUANDO SE REFERE A INEXIBILIDADE

- 1.8. Razão de escolha do - razão da escolha do contratado - conforme art. 72, IV da Lei n. 14.133/2021:
XXX
- 1.9. Notória especialização - art. 72 da Lei n. 14.133/2021:
XXX



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dica

Fundamentação da contratação já deve ter sido elaborada pelo setor requisitante no Documento de Formalização da Demanda, repetida nos Estudos Preliminares e deve ser disposta novamente aqui no Termo de Referência. Na prática, o documento que deve e costuma conter a fundamentação completa da contratação é o Estudo Técnico Preliminar.

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamento no fato de que e da média histórica realizada de consumo da Secretaria.
- 2.2. **Trazer texto do ETP.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Dica

A descrição da solução como um todo também **pode ser extraída dos Estudos Preliminares**, com eventuais atualizações decorrentes de amadurecimento com relação à descrição da solução.

O TEXTO SERA O DO ETP + NOVAS AVALIAÇÕES

Nota Explicativa 1:

Aqui vamos falar da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Nota Explicativa 2:

O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

Nota Explicativa 3:

O art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 dispõe que a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, a descrição da solução deve considerar não só suas características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de seu consumo (se é menos ou mais durável) até a destinação final.

Reitere-se: se a descrição contida no ETP não contiver esse ponto, deve ser complementada neste documento.

Em havendo elementos de sustentabilidade (fornecimento em material reciclável ou com madeira de reflorestamento etc.) inerentes ao objeto contratual, estes devem estar na solução como um todo de modo específico e concreto, evitando-se descrições genéricas, de difícil aferição e controle.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dica: Aqui também pode ser transcrito o item “Requisitos da contratação” dos Estudos Preliminares, com eventuais atualizações e aprofundamentos, pois após a aprovação desses Estudos Preliminares, a equipe de Planejamento da Contratação ou o setor requisitante pode ter amadurecido com relação aos requisitos que a solução deverá atender;

Ex.:

1. Estabelecer a exigência da declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços – INDICAR COM A INCLUSÃO DE MODELO NOS ANEXOS DO EDITAL.
2. Caso seja imprescindível o comparecimento do licitante, desde que devidamente justificado, o órgão deve disponibilizar os locais de execução dos serviços a serem vistoriados previamente, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres

3. Se necessário indicar marca, o fazer neste item – observar (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

4. Da exigência de amostra – A exigência é excepcional, mediante justificativa. O insucesso em contratações pretéritas pode justificar essa previsão

TEXTO SUGERIDO: Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidos amostra dos seguintes itens: xxxxx

As amostras poderam ser entregues no endereço xxx, no horário xx, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso da entrega. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5. Necessidade de indicar referência de normas, regulamentos; atendimento a ANVISA;

INDICAR NESSE QUESITO

OBSERVAÇÃO

Marca:

Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021.

Sobre similaridade:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.

Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei nº 14133/2021.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

OU

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Nota Explicativa:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Nota Explicativa 1:

A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Nota Explicativa 2:

Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



subcontratação, deverão ser inseridas no tópico acima.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

OU

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.2.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **XXXXXXXX** dias após **XXXXXXXX** (autorização da dispensa OU notificação OU assinatura do contrato etc.).

4.2.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Nota Explicativa 1:

Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.

Nota Explicativa 2:

O percentual da garantia será de:

- a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral;
- b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos;
- c) até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato, na modalidade seguro-garantia, com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



cláusula de retomada, nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto (acima de R\$ 216.081.640,00, cf. art. 6º, XXII, e 182, ambos da Lei nº 14.133 c/c Decreto nº 10.922, de 2021 [Nesse caso, o edital deverá observar os requisitos do art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021];

d) ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

e) ser acrescido do valor equivalente à diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa 3:

No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. Nas demais modalidades, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1 Obrigação do Contratante;
XXX

5.2 Obrigação do Contratada:
XXXX

5.3 O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa única

OU

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
---------	-----------------------	------------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento /[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento /[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento /[...]

Nota Explicativa: Em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.

OBS.: A tabela acima é meramente ilustrativa. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada entrega, a tabela e seu conteúdo devem ser alterados.

Dica: O Termo de Referência ou Projeto Básico deve descrever a dinâmica do contrato, devendo constar, sempre que possível:

- a) a definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da ordem de serviços, devendo ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto;
- b) atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato;
- c) a descrição detalhada dos **métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;**
- d) a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;
- e) a definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



- f) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;
- g) os **deveres e disciplina exigidos**;
- h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- i) demais especificações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

Nota explicativa: Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas da unidade requisitante, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

Nota Explicativa:

Caso haja mais de endereço, deve-se especificar.

Do mesmo modo, se os endereços se modificarem conforme cada entrega. Ademais, se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega com o setor de almoxarifado respectivo, deve-se especificar essa obrigação.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir - ou não - a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item.

(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Nota Explicativa: A exigência de garantia, bem como o prazo previsto devem ser justificados nos autos.

6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Nota explicativa: Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

7.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade fiscal junto ao fisco municipal e estadual.;

7.7 Serão exigidos a qualquer momento (durante a vigência do contrato) a validação de documentos acessórios que possam comprovar a idoneidade da empresa e dos seus sócios;

7.8 Serão exigidos a qualquer momento (durante a vigência do contrato) a validação de documentos acessórios solicitados quando da assinatura do contrato (alvarás, seguros, registro em conselhos, etc)

7.9 Os contratos regidos pela Lei 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos expressos no art. 124;

7.10 **Aqui deverá ser desenvolvido texto que trata das peculiaridades do objeto, o qual o gestor e fiscal do contrato deve se ater para sua eficiência e eficácia - indicação de relatórios mensais, trimestrais, semestrais para serviços.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aqui vamos falar da habilitação técnica e econômico-financeira, aceitabilidade de preços; estimativa de preços; planilha de composição de custos; adequação orçamentária;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Defina os critérios de aceitabilidade de preços, com fixação de preços máximos aceitáveis, tanto globais quanto unitários. Defina os critérios de julgamento das propostas.

Dica: Aqui devemos identificar a forma de selecionar o fornecedor (licitação, inexigibilidade, dispensa), justificando a escolha;

- Analisar e identificar os critérios de qualificação econômico-financeira a serem exigidos, considerando a prestação dos serviços e os riscos da contratação;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso**, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

OU

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, **.....**, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto)

OU

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

8.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3 Habilitação Jurídica (art. 69 da Lei 14.133/21):

Nota Explicativa: Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada (empresário individual, sociedade empresária, cooperativa etc.), razão pela qual deverá ser adotada, a depender do caso, apenas a redação correspondente, dentre aquelas constantes a seguir:

8.3.1 Pessoa física:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

Pessoa Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Documento de identificação dos sócios

OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/21)

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5 Qualificação econômica financeiro (art. 69 da Lei 14.133/21)

XXXX

8.6 Qualificação técnica (art. 67 da Lei 14.133/21)

XXXX

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº: 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de xxxxx dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1 o prazo de validade;
- 9.9.2 a data da emissão;
- 9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5 o valor a pagar; e
- 9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **xxxx (xxx) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de **até xxxx dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.22 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

9.23 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

9.24 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

9.24.1 R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

9.24.2 (...)

9.25 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

9.25.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



9.25.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

9.26 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

9.27 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

9.28 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

9.29 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

9.29.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

9.29.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

9.30 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

11 ANEXOS

- 11.1 ANEXO I PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME ITEM 1.2 DESTE TERMO
- 11.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
- 11.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 11.4 ANEXO IV- PARECER XXXX

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, BA, dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Nota explicativa: O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas (secretários) ou a autoridade competente (prefeita) respectiva, conforme divisão de atribuições de cada órgão.

TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO OBRIGATÓRIOS, SEM POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO, SÓ DE INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES MEDIANTE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS ITENS DE VERMELHO E XXXX SÃO EDITÁVEIS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA (QUANDO COUBER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3 ...						

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/202X						
Razão Social do Fornecedor:						
Nome Completo do Responsável da Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:					Telefone:	
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:						
Quando necessário favor retornar no tel.: ()						
E-mail:						
LOCAL E DATA:						
Carimbo do CNPJ Assinatura da Empresa.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias						



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Adm nº xxx/202x.

A empresa xxxxxx., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara que:

1. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a **Dispensa/Inexigibilidade** de Licitação nº XXX/202x.

4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5. não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6. cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto preceito constitucional.

7. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis

8. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021;

(Local) _____, __ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV

PARECER DA CONTRATAÇÃO

Justificativas técnicas para justificar a contratação

Identificação e assinatura do servidor técnico específico (ou equipe) responsável

PORTARIA (Nº 13/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA 13/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Juliana Ferreira Fontes, RPN CREA-BA 051866107-5**, para exercer a função de Engenheira Fiscal de obras, do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 0407/2024 - Contratação de empresa de Engenharia para requalificação da praça da Santa Barbara, na localidade da Fonte da Prata, no Município de Vera Cruz.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito Vera Cruz

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADM Nº 055/2025

No uso de suas atribuições, o Prefeito do município de Vera Cruz/BA, através da Secretaria Municipal de Economia Criativa, Cultura e Turismo, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 055/2025, Inexigibilidade De Licitação Nº 006/2025, que tem por objeto *Contratação da produtora musical SHOW BUSINESS ENTRETENIMENTO LTDA, responsável pelo artista “AFRODISÍACO” para o evento calendarizado “FESTA POPULAR de Cacha Pregos, no Município de Vera Cruz”*, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021:

Dotação Orçamentária

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500 /1.709 /1.720

Contratado: SHOW BUSINESS ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 43.548.774/0001-64

Valor Global: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Data: 14 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADM Nº 056/2025

No uso de suas atribuições, o Prefeito do município de Vera Cruz/BA, através da Secretaria Municipal de Economia Criativa, Cultura e Turismo, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 056/2025, Inexigibilidade De Licitação Nº 007/2025, que tem por objeto *Contratação da produtora musical SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA, responsável pelo artista “ THIAGO AQUINO” para o evento calendarizado “FESTA POPULAR de Cacha Pregos, no Município de Vera Cruz”, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021:*

Dotação Orçamentária

Órgão: 08.01
Projeto/Atividade: 2098
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1.500 /1.709 /1.720
Contratado: SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 12.547.466/0001-90
Valor Global: 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Data: 14 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2025

Objeto: *Contratação da produtora musical SHOW BUSINESS ENTRETENIMENTO LTDA, responsável pelo artista "AFRODISÍACO" para o evento calendarizado "FESTA POPULAR de Cacha Pregos, no Município de Vera Cruz.*

Licitação: Inexigibilidade nº 006/2025

Processo Administrativo: nº 055/2025

Fundamento Legal: ART 74, II, DE LEI 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: : 1.500 /1.709 /1.720

Prazo: 03 (três) meses

Contratado: SHOW BUSINESS ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 43.548.774/0001-64

Valor Global: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Vera Cruz, 14 de fevereiro de 2025.

EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2025

Objeto: *Contratação da produtora musical SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA, responsável pelo artista "THIAGO AQUINO" para o evento calendarizado "FESTA POPULAR de Cacha Pregos, no Município de Vera Cruz".*

Licitação: Inexigibilidade nº 007/2025

Processo Administrativo: nº 056/2025

Fundamento Legal: ART 74, II, DE LEI 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 1.500 /1.709 /1.720

Prazo: 03 (três) meses

Contratado: SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 12.547.466/0001-90

Valor Global: 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Data: 14 de fevereiro de 2025.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001 – 03

AVISO RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2024

Processo Administrativo nº 0375/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025 - Torna público aos interessados **Resultado de Julgamento do Recurso** interposto na **CONCORRÊNCIA E Nº 040/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de praças, jardins e áreas verde com apoio técnico em ações de educação ambiental e implantação de coleta seletiva. O recurso da empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA - 08.366.615/0001-48, foi julgado **NÃO PROVIDO**. O inteiro teor encontra-se disponível para consulta no Sistema Licitações-e, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 10 de fevereiro de 2025. Andrea Epifânio de Oliveira – Pregoeira.